

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto

A presente solicitação tem o objetivo a aquisição de utensílios de copa e cozinha para atende a Secretarias Municipal de Assistência Social.

2. Justificativa

Tal solicitação tem a necessidade de reposição e aquisições de novos utensílios para a demandas dos serviços de copa e cozinha da Secretarias Municipal de Assistência Social, Cento de Referência da Assistência Social-CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Ação	Descrição	Fontes
2023	MANUT. DAS ATIV. DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO FMAS	15000000 16600000
2059	GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO- IGDB	15000000 16600000
2072	MANUT. DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DE PROTECAO SOCIAL	15000000 16600000

3. Metas físicas

3.1 O fornecimento/serviço dos itens descritos no item 4 deste termo de referência deverão ser entregues de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço emitido por servidor devidamente autorizado pela Prefeita Municipal;

4. Especificações técnicas e quantidades

4.1 O material de consumo necessário são os seguintes:

Item	Descrição	Qtd.	Und
0004697	PANELA DE PRESSÃO 10L	10	UND
0004698	FRIGIDEIRA HOTEL NR 38 ANTEADERENTE	15	UND
0004699	PRATO DE SOPA DUR VIDRO C/ 24PÇS	30	CX
0004700	CANECA DE INOX COM ALÇA	400	UND
0004701	COLHER DE MESA INOX C/ 12PÇS	40	UND
0004702	FACA DE INOX DE MESA	1.200	UND
0004703	GARFO DE INOX DE MESA	1.200	UND
0004704	BANDEJAS RETANGULAR MÉDIA	15	UND
0004705	BANDEJAS RETANGULAR GRANDE	15	UND

RECEBIDO EM
13/08/2022
ASSINATURA

0004706	BANDEJA MULTISERVICE BRANCA	15 UND
0004709	CAÇAROLA HOTEL NR 38 20,4LTS	15 UND
0004710	CAÇAROLA HOTEL NR 45 31,7 LTS	15 UND
0004711	CAÇAROLA HOTEL NR 50 41,2 LTS	15 UND
0004712	CALDEIRÃO HOTEL 22,5L	15 UND
0004713	CALDEIRÃO HOTEL 27,2L	15 UND
0004714	CALDEIRÃO HOTEL 38,5L	15 UND
0004715	KIT DE COZINHA (CONCHA, COLHER E ESCUMADEIRA)	20 Kit
0004716	TOALHA DE MESA PLASTICO TÉRMICA 1.40X220	20 UND
0004717	JARRA PLÁSTICA GRADUADA PARA 3L	20 UND
0004718	CAIXA ORGANIZADORA 35L	20 UND
0004719	BOTIJÃO TÉRMOPLASTICO 12L - VERMELHO	20 UND
0004720	TÁBUA DE CORTE Nº 2	15 UND
0004721	CANECA DE ALUMÍNIO LEITE 8,3L	15 UND
0004723	BOTIJÃO TÉRMOPLASTICO 5L - AZUL	20 UND
0004707	FACA DE CORTE PARA COZINHA 8" POLEGADAS	15 UND
0004708	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 50 - 30L	15 UND
0004836	CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 29 LITROS COM TAMPA NA MEDINDO 32X45X28, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM FECHOS NA TAMPA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	30 UND
0004837	GARRAFA TÉRMICA EXCLUSIVA 2,5L	15 UND
0004839	CAIXA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 130 LITROS COM TAMPA NA MEDIDA MINIMA DE 41 CM ALTURA. 56 CM DE LARRGURA, 78 CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA.	20 UND
0004840	COLHER DE MADEIRA OVAL 32,5CM	15 UND
0004841	PORTA COPO DESCARTÁVEL INOX ÁGUA 150/200ML	15 UND
0004842	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO LONG DRINK 300ML C/ 12 UNIDS	20 UND

5. Prazo de entrega e locais

- 5.1 A Contratada deverá entregar os produtos, disponibilizando o local alocado pelo município de Passa e Fica, em até 15 (**quinze**), a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de acordo com as quantidades estabelecidas na mesma;
- 5.2 Conforme a necessidade do item 5.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega dos produtos é de até 15 (**quinze**), após solicitação do responsável pelo setor;
- 5.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ocorrer em horário de expediente da unidade administrativa solicitante dos serviços, mediante agendamento prévio;
- 5.4 O não cumprimento de item 5.1 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;
- 5.5 O fornecimento/serviço dos itens será atestado:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o contrato, de acordo com a especificações constantes da proposta da empresa;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade e sua consequente aceitação, atestando o recebimento sem ressalvas;
- 5.6 Ao final de cada período mensal, o contratado, deverá solicitar seu pagamento, para isso de acordo com as normas estabelecidas nos itens anteriores e deve estar acompanhado das respectiva nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.7 A presença da fiscalização da Secretaria Municipal, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
- 5.8 Todas as despesas referentes a prestação do serviço correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do presente contato, podendo solicitar reajuste a administração municipal de acordo com a legislação em vigor;

6. Das obrigações da contratante

6.1 Compete à CONTRATANTE:

- 6.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 6.1.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.3 Rejeitar o produto entregue fora das especificações deste Edital e seus Anexos.
- 6.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 6.1.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

7. Das obrigações da contratada

7.1 Compete à CONTRATADA:

- 7.1.1 A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 7.1.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 7.1.3 A entrega dos bens ou a prestação dos serviços deverá ser ocorrer nas quantidades solicitadas, sob pena de sanções administrativas, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.4 Todos os produtos ou a prestação dos serviços serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade;
- 7.1.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação constantes neste edital;

7.1.6 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

8 Da Fiscalização

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução serão feitos através de um servidor da Prefeitura Municipal;

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Passa e Fica/RN, em 26 de outubro de 2022.

Danielle da Silva Araújo

Secretário Municipal de Assistência Social

